



**RESOLUÇÃO Nº 009/2015-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 01/4/2015.

Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.

**Aprova criação de disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Administração.**

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o conteúdo do **Processo nº 1390/2009 – volume 4**;

Considerando o contido na Resolução nº 069/2014-PPA;

Considerando o contido no Ofício nº 001/2015-PPA;

Considerando a Resolução nº 015/2007-CEP;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 58ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovada a criação das disciplinas abaixo pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Administração:

Nome da disciplina:	City Marketing e Políticas Públicas
Carga Horária:	60 horas - Optativa
Créditos:	04
Linha de Pesquisa:	Empreendedorismo e Mercado
Ementa:	Compreender a cidade como espaços público e privado, bem como o processo de produção do espaço urbano e metropolitano. Identificar os agentes produtores do espaço urbano e seus interesses. Analisar, de modo crítico, a cidade como produto, a partir das ações de city marketing. Além disso, entender os conceitos e os fundamentos de políticas públicas, o seu ciclo e a Policy Analysis como geração e mobilização de conhecimento. Localizar a discussão no campo das práticas de associativismos territoriais e de governança no contexto subnacional.



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Sociais Aplicadas

.../Resolução nº 009/2015-CI/CSA

fls. 02

Nome da disciplina:	Discurso e Sociedade
Carga Horária:	30 horas - Optativa
Créditos:	02
Linha de Pesquisa:	Organizações e Estratégia
Ementa:	Discursos e narrativas de teoria das organizações. Textos e Estórias, Ficção e Realidade. Retórica e Discurso. Diálogo e Silêncio. Poder e Ideologia. Identidade e Metáforas. História e Memória. Análise francesa do discurso. Análise crítica do discurso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de março de 2015.

*Nilmen Salles,*  
**Diretor.**